

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
PMI Nº 001/ 2025.**

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (PMI) PARA O RECEBIMENTO DE ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA, VISANDO A ESTRUTURAÇÃO DE PROJETOS DE CONCESSÃO COMUM DE TRECHOS DAS RODOVIAS ESTADUAIS PA 275/160/279/287/447/449: CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

EM 14/01/2025 20:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 926CA44E2886972F.2525C994E1DD5543.9EFE63B57D381396.9555B37EB25C659B2
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Jacob Santana Auday (Lei. 11.419/2006)

Objeto: recebimento de estudos de viabilidade técnica e econômico-financeira e jurídica visando à estruturação de projeto(s) de concessão comum dos trechos de Rodovias do Estado do Pará, que considerem investimentos em trabalhos iniciais, ampliação, recuperação, gestão, conservação, manutenção e operação dos trechos, compreendendo:

Rodovia	Início	Fim	Extensão	Pista
PA - 275	Entr. BR-155 c/ PA-275 (Eldorado do Carajás)	Entr. PA-275 c/ PA-160 (Parauapebas)	104,34	Pavimentado
PA - 160	Entr.Est. de ferro Carajás	Entr. PA 275 (Parauapebas)	12,97	Pavimentado
PA - 160	Entr. PA-275 (Parauapebas)	Entr. PA-160 c/ Estr. de Acesso ao S1 1D	45,07	Pavimentado
PA - 160	Entr. PA-160 c/ Estr. de Acesso ao S1 1D	Fim Perímetro Urbano Canaã dos Carajás	19,7	Pavimentado
PA - 160	Fim Perímetro Urbano Canaã dos Carajás	Entr. BR – 155	43,58	Em Pavimentação
PA - 279	Entr. PA-155 c/ PA-279 (Xinguara)	Entr. PA-279 e/ Estr. de Acesso a Vila Canaã	36,2	Pavimentado
PA - 279	Entr. PA-279 e/ Estr. de Acesso a Vila Canaã	São Felix do Xingu	222	Pavimentado
PA - 287	Entr. BR - 155 c/ PA-287 (Redenção)	Entr. PA-287 e/ Av. Rosa lima de Almeida	2,6	Pavimentado
PA - 287	Entr. PA-287 e/ Av. Rosa Uma de Almeida	Entr. PA-287 c/ PA-327	63,6	Pavimentado
PA - 287	Entr. PA-287 c/ PA-327	Entr. PA-287 c/ PA-449 (Conceição do Araguaia)	29	Pavimentado
PA – 287	Entr BR 158	Entr.PA 287 Cumarú do Norte	74	Em Pavimentação
PA - 447	Entr. PA-287 c/ PA-449 (Conceição do Araguaia)	Ponte sobre o Rio Araguaia, Div. PA / TO	14,4	Pavimentado
PA – 449	Entr. PA – 287 (Conceição do Araguaia)	Entr. Vicinal Bela Vista (Floresta do Araguaia)	112,62	Não Pavimentado

- Prazo para cadastramento dos interessados e apresentação dos documentos, nos termos do presente Edital de Chamamento Público e seus anexos: **30 (trinta) dias após a data da publicação do chamamento.**
- Prazo final para apresentação dos estudos:**180 (cento e oitenta) dias após a publicação de autorização.**
- Endereço: **SEINFRA/PA - Av. Almirante barroso nº 3639 – Souza – CEP: 66.613-907**
- Horário de protocolo: **08:00 às 16:00h**
- Portal eletrônico: **<https://seinfra.pa.gov.br/site/licitacao>.**

Sumário

1	INTRODUÇÃO	4
2	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....	5
3	JUSTIFICATIVA PARA A REALIZAÇÃO DO PMI.....	5
4	FINALIDADE	11
5	OBJETO.....	12
6	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	14
7	ETAPAS DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE	14
8	PEDIDO DE CADASTRAMENTO	15
9	PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO PARA RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO.....	17
10	CRITÉRIOS PARA ENTREGA DOS ESTUDOS E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE APROVEITAMENTO 18	
11	UTILIZAÇÃO DOS ESTUDOS E CUSTOS DE PARTICIPAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE.....	21
12	SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	22
13	PROPRIEDADE INTELECTUAL.....	22
14	CONSIDERAÇÕES FINAIS	24

1 INTRODUÇÃO

O Estado do Pará, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - **SEINFRA/PA**, apresenta, por meio deste instrumento, as diretrizes e orientações para a participação de eventuais interessados no **Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI n.º 001/2024** - que tem como objetivo a seleção de pessoa(s) jurídica(s) de direito privado, para a realização de estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica visando à estruturação de projetos de concessão comum dos trechos das Rodovias Estaduais PA-275/160/279/287/447/449, com extensão de 780,08 km (setecentos e oitenta virgula zero oito), conforme trechos identificados abaixo:

Rodovia	Início	Fim	Extensão	Pista
PA - 275	Entr. BR-155 c/ PA-275 (Eldorado do Carajás)	Entr. PA-275 c/ PA-160 (Parauapebas)	104,34	Pavimentado
PA -160	Entr.Est. de ferro Carajás	Entr. PA 275 (Parauapebas)	12,97	Pavimentado
PA -160	Entr. PA-275 (Parauapebas)	Entr. PA-160 c/ Estr. de Acesso ao S1 1D	45,07	Pavimentado
PA -160	Entr. PA-160 c/ Estr. de Acesso ao S1 1D	Fim Perímetro Urbano Canaã dos Carajás	19,7	Pavimentado
PA - 160	Fim Perímetro Urbano Canaã dos Carajás	Entr. BR – 155	43,58	Em Pavimentação
PA - 279	Entr. PA-155 c/ PA-279 (Xinguara)	Entr. PA-279 e/ Estr. de Acesso a Vila Canaã	36,2	Pavimentado
PA - 279	Entr. PA-279 e/ Estr. de Acesso a Vila Canaã	São Felix do Xingu	222	Pavimentado
PA - 287	Entr. BR - 155 c/ PA-287 (Redenção)	Entr. PA-287 e/ Av. Rosa lima de Almeida	2,6	Pavimentado
PA - 287	Entr. PA-287 e/ Av. Rosa Uma de Almeida	Entr. PA-287 c/ PA-327	63,6	Pavimentado
PA - 287	Entr. PA-287 c/ PA-327	Entr. PA-287 c/ PA-449 (Conceição do Araguaia)	29	Pavimentado
PA – 287	Entr BR 158	Entr.PA 287 Cumarú do Norte	74	Em Pavimentação
PA - 447	Entr. PA-287 c/ PA-449 (Conceição do Araguaia)	Ponte sobre o Rio Araguaia, Div. PA / TO	14,4	Pavimentado
PA – 449	Entr. PA – 287 (Conceição do Araguaia)	Entr. Vicinal Bela Vista (Floresta do Araguaia)	112,62	Não Pavimentado

2 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI tem como fundamento legal o disposto no art. 78, III e art. 81 da Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021; artigo 21 da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no art. 31 da Lei Federal nº. 9.074 de 07 de julho de 1995, no Decreto Federal n.º 8428 de 02 de abril de 2015 e alterações, na Lei Estadual n.º 9210 de 13 de janeiro de 2021, no Decreto Estadual n.º 1242, de 16 de março de 2015, no Decreto Estadual nº 1.272 de 11 de janeiro de 2021 e alterações.

3 JUSTIFICATIVA PARA A REALIZAÇÃO DO PMI

O Estado do Pará se destaca no cenário nacional por apresentar uma rede de transportes multimodal com grande potencial de cargas, se destacando o modal hidroviário.

O Estado deve permanentemente manter e melhorar a qualidade dos serviços oferecidos aos usuários em cada modo de transporte: hidroviário, rodoviário, ferroviário e aeroviário, visando agilizar e reduzir os custos de transporte.

Essa ação resulta em maior competitividade da economia do Estado, pois as vias não podem servir de barreira ao desenvolvimento da economia, ao contrário, devem ser instrumento de viabilidade e fomento ao desenvolvimento econômico e social.

Focando no modo do transporte rodoviário, o Estado iniciou recentemente a concessão do corredor formado pelas rodovias PA-150/475/252/151/483 e a Alça Viária de Belém.

Considerando que a implantação de concessões ou PPPs rodoviárias são uma estratégia de investimento para o Estado, possibilitando o aumento dos investimentos públicos por meio da participação de recursos privados e uma opção atrativa para o desenvolvimento, melhorias, conservação, manutenção e operação de rodovias, o governo do Estado do Pará elencou uma série de corredores rodoviários que necessitam de estudos técnicos especializados para estruturar novos projetos de concessão ou PPP.

Os novos segmentos rodoviários podem ser agrupados em seis corredores rodoviários conforme quadro a seguir:

RODOVIAS PARÁ			
Corredor/ Rodovia	TRECHO		Extensão (km)
	Início	Fim	
PA-275	Entr. BR-155 C/ PA-275 (Eldorado do Carajás)	Entr. PA-275 c/ PA-160 (Parauapebas)	104,34
		Ext.	104,34
PA-160	Entr. Estrada de Ferro Carajás	Entr. PA 275 (Parauapebas)	12,97
	Entr. PA-275 (Parauapebas)	Entr. PA-160 c/ Estrada de Acesso S11D	45,07
	Entr. PA-160 c/ Estrada de Acesso S11D	Fim do Perímetro Urbano Canaã dos Carajas	19,7
	Fim do Perímetro Urbano Canaã dos Carajás	Entr. BR 155	43,58
		Ext.	121,32
PA-279	Entr. PA-155 c/ PA-279 (Xinguara)	Entr. PA-279 c/ Estrada de Acesso a Vila Canaã	36,2
	Entr. PA-279 c/ Estrada de Acesso a Vila Canaã	São Félix do Xingu	222,0
		Ext.	258,2
PA-287	Entr. PA-155 C/ PA-287 (Redenção)	Entr. PA-287 c/ Av. Rosa Lima de Almeida	2,6
	Entr. PA-287 c/ Av. Rosa Lima de Almeida	Entr. PA-287 c/ PA-327	63,6
	Entr. PA-287 c/ PA-327	Entr. PA-287 c/ PA-449 (Conceição do Araguaia)	29,0
	Entr. PA-287 c/ PA-449 (Conceição do Araguaia)	Ponte sobre Rio Araguaia – Div PA/TO	14,4
	Entr. BR 158	Entr. PA 287 (Cumarú do Norte)	74 (EP)
		Ext.	169,2
PA-447	Entr. PA 287 c/ PA 449 (Conceição do Araguaia)	Ponte sobre o Rio Araguaia Div. PA / TO	14,4
		Ext.	14,4
PA-449	Entr. PA-287 (Conceição do Araguaia)	Entr. Vicinal Bela Vista (Floresta do Araguaia)	112,62
		Ext.	112,62
EXTENSÃO TOTAL			780,08

*EP=Em Pavimentação

Da extensão total de aproximadamente 780,08 km que deverão ser estudados para efeito de elaboração do EVTEA – Estudos de Viabilidade Técnica Econômica Ambiental e Jurídica, verifica-se que no corredor da **PA-287**, existem 74,02 km que se encontram em obras de pavimentação, da mesma forma que 43 km na **PA-160**. O restante da malha está todo pavimentado, com exceção da PA 449, que em sua totalidade não é pavimentada.

Os corredores acima estão distribuídos em regiões que se distinguem economicamente no Estado e como consequência, apresentam maior fluxo de veículos, sendo essa uma condição essencial para a modelagem de concessões ou Parcerias rodoviárias.

Os corredores **PA-275** e **PA-160** estão inseridos na região da Serra dos Carajás uma das maiores reservas minerais do mundo, explorada pela empresa Vale S.A. antiga Companhia Vale do Rio Doce que explora minério de ferro, ouro e manganês.

A **PA-275** foi implantada e pavimentada pela Vale e posteriormente transferida para o estado do Pará. O município de Parauapebas às margens do rio do mesmo nome teve início juntamente com a implantação da rodovia e a construção de um núcleo urbano pela Vale para seus funcionários.

Nas últimas décadas, Parauapebas tornou-se um importante polo urbano, financeiro comercial do sudeste do estado e é a quarta maior cidade do Pará sendo superada apenas por Belém, Ananindeua e Santarém.

Em 2014, o produto interno bruto per capita do município foi de 59.018,97 reais, um dos maiores do Pará. Em 2015, o produto interno bruto chegou a 11,2 bilhões de reais, ficando apenas atrás do PIB da capital. Cinco anos depois o PIB alcançou a marca de ser o maior de todo o estado do Pará.

Parauapebas conta com um terminal ferroviário oferecendo passagens diretas para São Luís, capital do Maranhão, sendo de grande importância para maranhenses e paraenses. Já o terminal rodoviário é de médio porte e tem diversas empresas que oferecem serviço diário para a capital paraense.

Além da **PA-275** que liga Parauapebas ao restante dos municípios do Estado, a rodovia **PA-160** é a principal ligação com a cidade de Canaã dos Carajás localizada a 65 km.

Canaã dos Carajás é um município com expressiva indústria de extração mineral, tendo acumulado em função dela a maior renda per capita do Pará.

A mineradora Vale S.A. iniciou a extração do cobre em 1999. Como consequência da grande estrutura exigida em tal processo, houve um fluxo muito grande de pessoas e capitais para a localidade.

A mineração do cobre alçou Canaã ao posto de 2º maior exportador do estado do Pará entre 2009 e 2011.

Portanto, os corredores **PA-275** e **PA-160** estão intimamente ligados à atividade minerária do Estado.

O acesso à Canaã é majoritariamente rodoviário, sendo que a principal via neste sentido é a **PA-160**, que conecta a cidade à Paraupbas e a Xinguara.

O corredor da **PA-279** liga Xinguara ao município de São Félix do Xingú. Essa rodovia foi projetada com finalidade de ligar o município de São Félix do Xingu à rodovia PA-150, que corta o Estado do Pará.

Xinguara é conhecida como a capital da carne bovina do sul do Pará, sua pecuária de corte, conta com cerca de 500 mil cabeças de gado, e tem representatividade importante na segunda maior bacia leiteira do país.

A exportação do boi em pé, é um marco no crescimento da região, atraindo o mercado internacional. O município conta com dois frigoríficos que produzem e exportam 8 mil toneladas de carne por mês, e um curtume que exporta 60% de sua produção para países da Europa e Ásia. São Félix do Xingú começou a se desenvolver com a inauguração da **PA-279**, quando várias atividades econômicas foram trazidas para a região, entre as quais a exploração madeireira e a agropecuária. Ambas se tornaram desde a década de 1980 o motor econômico do município.

São Félix do Xingu é rodeado por vários rios, os dois principais são os rios Fresco e o Xingu que são também atrações turísticas do município, pois são usados para pesca e transporte no período da cheia. São Félix dispõe também de dois portos, um em cada rio.

A base da economia do município é a pecuária de corte, sendo que o território xinguenense possui o maior rebanho bovino do Brasil.

O Corredor da **PA-287** vai atender principalmente aos municípios de Redenção, Cumaru do Norte e Conceição do Araguaia dando acesso ao estado do Tocantins.

A economia do município de Redenção é baseada na pecuária de corte que fornece gado para vários frigoríficos. A cultura da soja também está presente e vem atraindo muitos investidores de diversas regiões do Brasil sendo o clima da região um grande atrativo.

O comércio também é muito forte na cidade, que recebe pessoas de várias cidades menores e ajuda na geração de empregos.

Conceição do Araguaia tem um forte apelo turístico devido às suas exuberantes praias localizadas na região sul do estado do Pará. São mais de 20 praias formadas durante a seca do Rio Araguaia, nos meses de julho a outubro, quando as praias da região alcançam seu ápice de beleza.

A Horizonte Minerals Plc, empresa inglesa de desenvolvimento de níquel, deu início a um projeto de extrema importância na região: a produção de ferro-níquel.

Este ambicioso empreendimento representa um investimento total orçado em US\$ 633 milhões, para sua primeira fase. Deste montante, expressivos US\$ 504 milhões serão direcionados diretamente para a operação do projeto.

As áreas de mineração e instalação do projeto estão a aproximadamente 40 km da área urbana de Conceição do Araguaia. A unidade industrial planejada terá capacidade de beneficiar um total de 900 mil toneladas de minério seco por ano, resultando na produção de 52 mil toneladas de ferro-níquel, das quais 14,5 mil toneladas serão de níquel contido. O tipo de liga produzida, FN-30, é amplamente reconhecido como premium no mercado consumidor.

Esses investimentos irão impactar positivamente o corredor da **PA-287**.

A **PA-449** é uma rodovia não pavimentada localizada na região sudeste do estado, que intercepta a Rodovia BR 155 na zona rural de Pau D'arco em seu limite Oeste; e a PA-287 na zona urbana do Município de Conceição do Araguaia, sendo uma das mais importantes vias para o escoamento de grãos, pecuária e logística do sul do PA, contribuindo com cerca de 10% do PIB da região.

O trecho a ser estudado inicia-se no Município de Conceição do Araguaia até o município de Floresta do Araguaia, com uma extensão de 112,62km.

A **PA-449** é uma via fundamental para os agricultores da região, sendo o município de Floresta do Araguaia conhecido por sediar uma das maiores produções de abacaxi do Brasil.

Para se avaliar o potencial agrícola da região, o Pará ocupa a posição de liderança na produção nacional de abacaxis com aproximadamente 20% da produção total, e o município de Floresta do Araguaia é responsável por 74% desta produção, com cerca de 270 mil toneladas ano.

Outra vocação da região é a atividade minerária no Araguaia, e a atuação da mineradora Horizonte Minerals fez aumentar o tráfego da PA 449 exponencialmente, no trecho entre os dois municípios de Conceição do Araguaia e Floresta do Araguaia.

Assim considerando a necessidade de infraestrutura adequada para atender uma região tão importante do Estado do Pará, considerando ser um importante corredor do escoamento de produção agrícola, bem como um eixo importante do turismo, faz-se necessário que o Estado busque soluções possíveis que possam permitir atender essa necessidade em um espaço de tempo razoável, ou seja, o menor possível.

Sobre os contratos de concessões, de qualquer natureza, tratam-se de contratos de longo prazo, celebrados entre o Poder Concedente e uma estrutura privada, em que o responsável por obter capital para a execução das obras é a empresa privada, o que permite a promoção da implantação dos investimentos pelo Estado.

Dessa forma, tendo em vista os instrumentos disponíveis para que a Administração Pública possa valer-se de uma parceria com a iniciativa privada, cita-se o instrumento de concessão de rodovias, no qual a concessionária realiza investimentos iniciais para restauração, ampliação, manutenção e operação da infraestrutura, garantindo a provisão adequada do serviço público aos seus usuários e promova também níveis adequados de capacidade e fluidez de tráfego ao longo da vigência contratual.

No caso de uma rodovia, exige-se da concessionária ação integrada de investimento, manutenção e operação da infraestrutura, uma vez que cada uma dessas atividades impacta nos demais custos. Assim, em interesse próprio, a concessionária busca a melhor relação entre qualidade de investimento e o custo da manutenção. Como o produto da concessão é a prestação de serviço público, o contrato deve associar as cláusulas de remuneração ao cumprimento de metas de qualidade do serviço prestado. Isso leva a população a identificar com facilidade o prestador do serviço e a cobrar sua qualidade e eficiência, passando a fiscalizar a execução do contrato junto ao poder concedente.

Neste sentido, as concessões permitem criar um marco de avaliação de desempenho com base objetiva e transparente, com metodologias e normas claras para os avaliadores, contribuindo para os processos de gestão interna e, em consequência, se transformando em ferramenta essencial para um Governo mais eficiente. As concessões promovem padrões elevados de qualidade de equipamentos públicos que poderão ser eficientemente construídos e gerenciados por concessionários.

Os trechos da malha rodoviária, objeto do presente Edital de Chamamento Público, demonstram grande potencial de crescimento, se levado em consideração a população de seu entorno e o crescimento econômico observado ao longo dos anos. Portanto, torna-se mister a modernização e ampliação da capacidade rodoviária do Estado do Pará, fato que será determinante à integração e ao desenvolvimento de todas as regiões.

4 FINALIDADE

- 4.1 O presente Edital Chamamento Público tem por finalidade:
- 4.1.1 dar publicidade da intenção do Governo do Estado Pará, por meio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEINFRA/PA e através deste Procedimento de Manifestação de interesse, receber do(s) interessado(s) **AUTORIZADO(S)** os estudos de viabilidade técnica e econômico-financeira e jurídica visando à estruturação de projeto(s) de concessão comum dos trechos de Rodovias da PA 275/160/279/287/447/449,
 - 4.1.2 receber estudos técnicos especializados de qualidade, capazes de fornecer subsídios para agregar, apurar e consolidar ideias, métodos e sistemas acerca dos trechos de rodovias objeto de estudo, que atendam de forma efetiva todos os parâmetros e premissas estabelecidas neste Edital de Chamamento Público e seus anexos;
 - 4.1.3 reduzir custos finais na elaboração da modelagem do Projeto, mediante a colaboração dos diversos setores econômicos envolvidos, resultando em inter-relacionamento e colhimento de diferentes ideias;
 - 4.1.4 resultar em projeto que garanta a conformidade com o modelo mais apropriado para a Administração Pública, assim como na oferta de serviço público adequado à população e a reduzir os custos logísticos do Estado, fortalecendo a integração regional e contribuindo para o desenvolvimento econômico;
 - 4.1.5 desonerar a administração pública e melhorar a qualidade do gasto público;
 - 4.1.6 fortalecer as ações de operação e segurança viária, evitando perdas de vidas humanas e reduzindo os custos de acidentes; e
 - 4.1.7 garantir a preservação do patrimônio rodoviário e promover sua gestão ambiental de forma eficiente.

5 OBJETO

5.1 O objeto do presente Edital Chamamento Público é o recebimento os estudos de viabilidade técnica e econômico-financeira e jurídica visando à estruturação de projeto(s) de concessão comum dos trechos de Rodovias da PA 275/160/279/287/447/449, que considerem investimentos em trabalhos iniciais, ampliação, recuperação, gestão, conservação, manutenção e operação dos trechos das rodovias estaduais PA 275/160/279/287/447, extensão de 780,08 km, que considere investimentos em trabalhos iniciais, ampliação, recuperação, gestão, conservação, manutenção, operação da malha rodoviária do Estado do Pará, compreendendo:

Rodovia	Início	Fim	Extensão	Pista
PA - 275	Entr. BR-155 c/ PA-275 (Eldorado do Carajás)	Entr. PA-275 c/ PA-160 (Parauapebas)	104,34	Pavimentado
PA -160	Entr.Est. de ferro Carajás	Entr. PA 275 (Parauapebas)	12,97	Pavimentado
PA -160	Entr. PA-275 (Parauapebas)	Entr. PA-160 c/ Estr. de Acesso ao S1 1D	45,07	Pavimentado
PA -160	Entr. PA-160 c/ Estr. de Acesso ao S1 1D	Fim Perímetro Urbano Canaã dos Carajás	19,7	Pavimentado
PA - 160	Fim Perímetro Urbano Canaã dos Carajás	Entr. BR – 155	43,58	Em Pavimentação
PA - 279	Entr. PA-155 c/ PA-279 (Xinguara)	Entr. PA-279 e/ Estr. de Acesso a Vila Canaã	36,2	Pavimentado
PA - 279	Entr. PA-279 e/ Estr. de Acesso a Vila Canaã	São Felix do Xingu	222	Pavimentado
PA - 287	Entr. BR - 155 c/ PA-287 (Redenção)	Entr. PA-287 e/ Av. Rosa lima de Almeida	2,6	Pavimentado
PA - 287	Entr. PA-287 e/ Av. Rosa Uma de Almeida	Entr. PA-287 c/ PA-327	63,6	Pavimentado
PA - 287	Entr. PA-287 c/ PA-327	Entr. PA-287 c/ PA-449 (Conceição do Araguaia)	29	Pavimentado
PA – 287	Entr BR 158	Entr.PA 287 Cumarú do Norte	74	Em Pavimentação
PA - 447	Entr. PA-287 c/ PA-449 (Conceição do Araguaia)	Ponte sobre o Rio Araguaia, Div. PA / TO	14,4	Pavimentado
PA – 449	Entr. PA – 287 (Conceição do Araguaia)	Entr. Vicinal Bela Vista (Floresta do Araguaia)	112,62	Não Pavimentado

5.2 As especificações e requisitos dos estudos deverão seguir os parâmetros e conteúdos estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência.

5.3 Os produtos a serem entregues neste PMI são:

5.3.1 **Produto 1:** Programa de Exploração Rodoviária (PER)

5.3.2 **Produto 2:** Sistema de Indicadores de Desempenho

5.3.3 **Produto 3:** Caderno de Sustentabilidade, contendo os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda da 2030 da ONU e padrões de desempenho da *International Finance Corporation – IFC*;

5.3.4 **Produto 4:** Caderno Econômico-Financeiro;

- 5.3.5 **Produto 5:** Caderno Jurídico, minuta de Edital e Anexos incluindo Anexo de Penalidades; e
- 5.3.6 **Produto 6:** Relatório Executivo.
- 5.4 Os pedidos de cadastramento devem ser acompanhados dos documentos dispostos no item 8 e protocolizados pelos interessados, até o trigésimo dia posterior a publicação de Chamamento Público, em via digital e impressos, em 02 (duas) vias de cada, na SEINFRA/PA, na Av. Almirante Barroso nº 3639 – Souza – CEP: 66.613-907, Belém/PA.
- 5.5 Não serão analisados os documentos recebidos após o encerramento do prazo estabelecido no item anterior.
- 5.6 O(s) **AUTORIZADO(S)** deverá(ão) protocolizar os estudos até o 180º posterior a publicação da **AUTORIZAÇÃO**, em via digital e impressos, em 01 (uma) via de cada, na SEINFRA/PA, na Av. Almirante Barroso nº 3639 – Souza – CEP: 66.613-907, Belém/PA.
- 5.7 O prazo da entrega dos estudos poderá ser prorrogado à critério da SEINFRA.
- 5.8 Caso os projetos, estudos, levantamentos e ou investigações apresentadas necessitem de maiores detalhamentos ou correções, a Comissão Especial abrirá prazo para reapresentação.
- 5.9 A SEINFRA/PA poderá a seu critério e a qualquer tempo:
- 5.10 solicitar dos interessados, informações adicionais para retificar ou complementar sua manifestação;
- 5.11 modificar a estrutura, o cronograma, a abordagem, o conteúdo ou os requisitos do PMI;
- 5.12 considerar, excluir ou aceitar parcialmente ou totalmente, as informações e sugestões advindas do PMI.
- 5.13 Os pedidos de cadastramento que não atenderem ao disposto no presente Edital Chamamento Público serão considerados inabilitadas do processo.
- 5.14 O Edital Chamamento Público do Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI nº 001/2024 é composto pelos seguintes anexos:
- 5.14.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- 5.14.2 ANEXO II – MODELO DE TERMOS E DECLARAÇÕES;**
- 5.14.3 ANEXO III – SRE**

6 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar do Procedimento de Manifestação de Interesse: pessoas jurídicas de direito privado, individualmente ou em consórcio, neste último caso sem necessidade de vínculo formal entre os participantes, porém com indicação da empresa líder.

“Justifica-se a permissão para realização dos estudos do presente PMI apenas para pessoas jurídicas face a natureza e a complexidade dos estudos que serão realizados. Tratam-se de estudos técnicos de engenharia, econômico-financeiros e jurídicos, ou sejam, multidisciplinares, que demandam conhecimento específico e grande expertise. Para os estudos de engenharia serão necessários além do conhecimento técnico o uso de tecnologia e equipamentos indispensáveis para a realização de estudos como: contagem de tráfego, estudos de pavimento dentre outros. A complexidade dos estudos econômico-financeiros impõe o conhecimento de vários campos desta área, como: análise de custos/orçamentos, análise de riscos, análise de mercado, análise contábil, dentre outros. Para a realização dos estudos jurídicos, por expressa previsão legal, constante da Lei n.º 8906/94, são privativos da advocacia e quando prestados por pessoa jurídica, só poderão ser realizados por escritório devidamente registrado na OAB. Assim sendo, considerando toda complexidade que envolve a realização dos estudos deste PMI, a qual está diretamente relacionada a qualidade dos produtos que serão entregues e que subsidiarão os projetos de extrema relevância para o Estado do Pará depreende-se que a participação de pessoas físicas não atenderia e nem estaria compatível às necessidades do Poder Público. Acrescenta-se que em respeito ao princípio da eficiência, aplicável à matéria, e considerando que a previsão do Decreto Estadual nº 1.242/2015 permite essa discricionariedade ao Estado e por fim, em respeito ao interesse público, encontra-se justificada a previsão de que só poderão participar do presente PMI pessoas jurídicas comprovadamente qualificadas.

6.2 Estão impedidos de participar deste Procedimento de Manifestação de Interesse empresas representadas ou que possuem em seu quadro societário agentes públicos estaduais, servidores e/ou ocupantes de cargos públicos do governo do Estado do Pará;

6.3 A participação no Procedimento de Manifestação de Interesse, bem como o fornecimento de estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres pelos interessados, não impedirá a sua participação em futura licitação promovida pelo órgão ou entidade pública.

7 ETAPAS DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

7.1 O presente Procedimento de Manifestação de Interesse ocorrerá em **4 ETAPAS**, sendo:

- 7.1.1 **1ª ETAPA: CADASTRAMENTO** dos interessados e **ENTREGA DOS DOCUMENTOS**, nos termos do Item 8 deste Edital Chamamento Público;
- 7.1.2 **2ª ETAPA: ANÁLISE DO ESTUDO DO PROBLEMA**, dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e **SELEÇÃO DO AUTORIZADO** para elaboração dos de estudos de viabilidade técnica e econômico-financeira e jurídica visando à estruturação de projeto(s) de concessão comum dos trechos de Rodovias do Estado do Pará, conforme procedimento disposto no item 9 deste Edital Chamamento Público;
- 7.1.3 **3ª ETAPA: ENTREGA DOS ESTUDOS** pelo interessado **AUTORIZADO**, seguindo cronograma apresentado na proposta de trabalho;
- 7.1.4 **4ª ETAPA: AVALIAÇÃO DE APROVEITAMENTO DOS ESTUDOS** recebidos.

8 PEDIDO DE CADASTRAMENTO

8.1 Para o **CADASTRAMENTO** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

8.1.1 Documentos relativos ao **ESTUDO DO PROBLEMA**:

- 8.1.1.1 Apresentação do cronograma e condições técnicas para o desenvolvimento dos estudos do problema em consonância com o objeto do presente Edital Chamamento Público;
- 8.1.1.2 Previsão do dispêndio com os estudos e especificação dos valores a serem ressarcidos, nos termos do artigo 21 da Lei Federal n. 8.987/95, ou seja, “*Art. 21. Os estudos, investigações, levantamentos, projetos, obras e despesas ou investimentos já efetuados, vinculados à concessão, de utilidade para a licitação, realizados pelo poder concedente ou com a sua autorização, estarão à disposição dos interessados, devendo o vencedor da licitação ressarcir os dispêndios correspondentes, especificados no edital*” e limitados ao valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) para todos os trechos estudados;
- 8.1.1.3 Descrição da metodologia de trabalho e autorização de plena publicidade para todos os estudos, projetos e demais elementos desenvolvidos, com vistas a garantir absoluta transparência de informações e assim, assegurar total competitividade.

8.1.2 Documentos relativos à qualificação jurídica:

- 8.1.2.1 em se tratando de sociedade empresarial, o cartão de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), respectivo contrato ou estatuto social, refletindo sua última alteração, documento de identidade e inscrição do CPF do representante legal, com qualificação completa: nome, cargo, profissão, ramo de atividade, endereço, telefone, e-mail;
- 8.1.2.2 em se tratando de empresário individual ou de empresa individual de responsabilidade limitada, cartão de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), respectivo comprovante de inscrição no registro público de empresas da respectiva sede, documento de identidade e inscrição do CPF do representante legal, com qualificação completa: nome, cargo, profissão, ramo de atividade, endereço, telefone, e-mail; e
- 8.1.2.3 Comprovação do registro no órgão competente: CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, CRA – Conselho Regional de Administração (ou similar), OAB (Ordem dos Advogados do Brasil).

8.1.3 Documentos relativos à qualificação técnica:

8.1.3.1 Documentos relativos à experiência anterior:

Demonstração de experiência através de apresentação Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a(s) interessada(s) realizou(ram) **estudos técnicos, econômico-financeiros e jurídicos para a estruturação de modelagem de Concessão Rodoviária**; no Brasil ou no exterior, a partir da edição da Lei nº 8.987/95, e que esses estudos resultaram em projetos de concessão ou parceria e foram efetivamente licitados.

A execução dos serviços jurídicos deverá ter sido realizada por pessoa jurídica devidamente registrada perante a OAB – Ordem dos Advogados do Brasil, por expressa previsão legal.

8.1.4 Documentos relativos às avaliações preliminares sobre o empreendimento:

Documentos relativos às declarações: apresentar, para cada interessado, os termos e declarações previstos no Anexo II – Modelos de Declarações.

8.1.4.1 Todos os documentos ou informações deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada, ou em cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os documentos originais para conferência pela Comissão Especial.

9 PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO PARA RECEBIMENTO DA(S) AUTORIZAÇÃO(OES)

- 9.1 Recebido o(s) pedido(s) de **CADASTRAMENTO** pela Comissão Especial, esta procederá à análise dos Documentos de Habilitação e análise e julgamento do Estudo do Problema com emissão de parecer técnico, para fins de selecionar os interessados **AUTORIZADO(S)** que reúna(m) as melhores condições, nos termos dos critérios objetivos deste Edital Chamamento Público, para a realização dos Estudos.
- 9.2 Na análise e o julgamento dos ESTUDOS DO PROBLEMA, para a seleção do(s) **AUTORIZADO(S)**, será(ão) elaborado(s) pela Comissão Especial Parecer(s) Técnico(s) observando-se os seguintes critérios:
- 9.2.1 cumprimento de todos os requisitos e premissas estabelecidas neste Edital Chamamento Público e anexos;
 - 9.2.2 caso haja divergência de qualidade e conteúdo considerável entre documentos apresentados pelo(s) interessado(s), poderá ser considerado pela Comissão de Avaliação, mediante parecer fundamentado, que para o(s) estudo(s) de qualidade inferior restou prejudicado e comprometido o seu cumprimento;
 - 9.2.3 qualidade e condições técnicas adequadas ao desenvolvimento dos estudos;
 - 9.2.4 adequação da metodologia de trabalho apresentada;
 - 9.2.5 experiência prévia na estruturação de concessões rodoviárias e elaboração de estudos;
 - 9.2.6 previsão adequada dos custos para a elaboração dos estudos;
 - 9.2.7 melhor adequabilidade da metodologia proposta;
 - 9.2.8 adequação e consistência do cronograma de atividades proposto;
 - 9.2.9 adequação da proposta à visão pública do empreendimento face ao estudo do problema.
- 9.3 Caso haja divergência considerável de qualidade e conteúdo entre documentos apresentados pelo(s) interessado(s), poderá ser considerado pela Comissão de Avaliação, mediante parecer fundamentado, que o cumprimento dos requisitos restou prejudicado pelo estudo de qualidade inferior;

- 9.4 Será(ao) **AUTORIZADO(S)** a(s) empresa(s) ou grupo de empresas que no processo seletivo melhor atender aos critérios dispostos no item 9.2.
- 9.5 Encerrado o prazo de entrega do pedido de **CADASTRAMENTO**, a Comissão Especial deverá em até 15 (quinze) dias realizar a análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e análise e julgamento do ESTUDO DO PROBLEMA e publicar no Diário Oficial do Estado do Pará o resultado da seleção do **AUTORIZADO** a apresentar os estudos, nos termos desse Edital de Chamamento Público.
- 9.6 A **AUTORIZAÇÃO** quando e se concedida: (i) não gerará direito de preferência para a outorga da concessão (ii) não obrigará o Poder Público a realizar a licitação; (iii) será pessoal e intransferível; e (iv) não criará por si só, na hipótese de os estudos não serem aproveitados na sua integralidade, qualquer direito ao ressarcimento dos valores envolvidos na sua elaboração.
- 9.7 A **AUTORIZAÇÃO** não implica, em hipótese alguma, corresponsabilidade do Estado do Pará perante terceiros pelos atos praticados pelo(s) interessado(s) autorizado(s)

10 CRITÉRIOS PARA ENTREGA DOS ESTUDOS E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE APROVEITAMENTO

- 10.1 Os documentos, dados, informações e estudos técnicos que comporão as manifestações de interesses deverão ser apresentados em versão impressa, além da disponibilização de uma versão digital, em CD ou pen-drive.
- 10.2 Todos os quadros, tabelas e demais informações numéricas apresentadas pelos participantes deverão estar contidas em planilhas de Excel, com todas as memórias de cálculos atualizadas, com as respectivas fórmulas, de forma auditável, completa, manipulável e permitindo análise de sensibilidade, não sendo aceitas versões digitais em arquivos “pdf” ou em outros formatos que não permitam total acesso ao seu conteúdo.
- 10.3 Os documentos, dados, informações e estudos técnicos que comporão os produtos deverão ser apresentados em versão impressa, além da disponibilização de uma versão digital, em CD ou pen-drive, sendo apresentadas em duas vias na versão impressa e duas vias na versão digital
- 10.4 Na elaboração dos estudos o interessado **AUTORIZADO** deverá apresentar os estudos conforme especificações com constantes nos termos do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
- 10.5 A elaboração dos estudos e projetos poderá ser acompanhada pela SEINFRA/PA.
- 10.6 A SEINFRA/PA a seu critério, poderá realizar sessões públicas destinadas a apresentar informações ou características do projeto.

- 10.7 A divulgação do local, data, hora e objeto da sessão pública, sem prejuízo de outros meios, deverá ser efetuada pela SEINFRA/PA no órgão oficial do Estado, até dez dias antes da sua realização.
- 10.8 A avaliação dos projetos, estudos, levantamentos ou investigações a serem utilizados, parcial ou integralmente na eventual licitação, serão realizadas pela Comissão Especial, podendo ser auxiliado por terceiros contratados.
- 10.9 A avaliação dos projetos, estudos, levantamentos ou investigações a serem utilizados, parcial ou integralmente, na eventual licitação, serão realizadas conforme os seguintes critérios:
- 10.9.1 compatibilidade com as normas técnicas emitidas pelos órgãos setoriais ou pela SEINFRA/PA;
 - 10.9.2 compatibilidade com a legislação aplicável ao setor;
 - 10.9.3 consistência das informações que subsidiaram sua realização;
 - 10.9.4 adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;
 - 10.9.5 razoabilidade dos valores apresentados para eventual ressarcimento, considerando projetos, estudos, levantamentos ou investigações similares;
 - 10.9.6 impacto do empreendimento no desenvolvimento socioeconômico da região e sua contribuição para a integração nacional, se aplicável;
 - 10.9.7 demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes.
- 10.10 A pontuação a ser considerada na avaliação dos estudos e demais documentos apresentados corresponderá ao potencial percentual de aproveitamento dos estudos, em eventual licitação.
- 10.11 Se a SEINFRA/PA entender que o projeto, estudos, levantamentos ou investigações apresentadas não atendem satisfatoriamente ao escopo indicado no Procedimento de Manifestação de Interesse, não o utilizará em futura licitação, hipótese em que todos os documentos apresentados poderão ser destruídos se não forem retirados em 30 (trinta) dias a contar da data de publicação da decisão.
- 10.12 O resultado da avaliação com indicação de aproveitamento integral ou parcial, de estudos ou outros tipos de investigação, bem como os respectivos valores de eventuais ressarcimentos, poderão ser objeto de recursos na esfera administrativa quanto ao seu mérito, através de petição dirigida ao titular do órgão ou entidade solicitante.

- 10.13 Os pedidos de reconsideração porventura interpostos, deverão ser protocolados junto à SEINFRA/PA no prazo de até 5 (cinco) dias úteis posteriores à publicação do resultado da seleção e serão examinados pelo titular no prazo de até 5 (cinco) dias úteis posteriores ao seu protocolo.
- 10.14 A SEINFRA/PA deverá consolidar as informações obtidas por meio do Procedimento de Manifestação de Interesse, podendo combiná-las com as informações técnicas disponíveis em outros órgãos e entidades da Administração, sem prejuízo de outras informações obtidas junto a outras entidades e a consultores externos eventualmente contratados para esse fim.
- 10.15 A Comissão Especial comunicará formalmente ao interessado **AUTORIZADO** o resultado do procedimento de avaliação dos estudos.
- 10.16 Concluída a avaliação estudos, os valores apresentados para eventual ressarcimento, serão apurados pela Comissão Especial, de acordo com o percentual de aproveitamento.
- 10.17 O valor apresentado pela Comissão Especial deverá ser aceito por escrito, com expressa renúncia a outros valores prescritos.
- 10.18 Na hipótese do valor arbitrado pela Comissão Especial ser rejeitado pelo(s) interessado(s) **AUTORIZADO(S)**, os estudos apresentados também serão anexados ao processo administrativo, vedado à Administração utilizar as informações contidas nesses estudos.
- 10.19 Na hipótese constante do item anterior, fica facultado à Administração publicar novo Procedimento de Manifestação de Interesse, com o mesmo objeto do presente.
- 10.20 A **AUTORIZAÇÃO** para apresentação dos estudos poderá(ão) ser revogada ou anulada em razão de: (i) descumprimento dos termos da autorização; (ii) descumprimento de prazo para reapresentação determinado pela Comissão Especial, conforme previsto no art. 17 do Decreto nº 1242 de 16/03/2015; (iii) superveniência de dispositivo legal que por qualquer motivo impeça o recebimento dos projetos, estudos, levantamentos ou investigações, ou incompatibilidade com a legislação aplicável; (iv) ordem judicial; (v) outros motivos previstos em direito.
- 10.21 No caso de descumprimento dos termos da **AUTORIZAÇÃO**, o(s) **AUTORIZADO(S)** será(ao) notificado(s), mediante correspondência com aviso de recebimento, da intenção de revogação da autorização e de seus motivos, se não houver regularização no prazo de 15 (quinze) dias.
- 10.22 **AUTORIZAÇÃO** revogada ou anulada não gera direito de ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração de projetos, estudos, levantamentos ou investigações.
- 10.23 A comunicação da revogação ou anulação da **AUTORIZAÇÃO** será efetuada por escrito, mediante correspondência com aviso de recebimento.

- 10.24 O **AUTORIZADO** poderá desistir a qualquer tempo de apresentar ou concluir os projetos, estudos, levantamentos ou investigações, mediante comunicação por escrito à SEINFRA/PA.
- 10.25 Após 30 (trinta) dias da comunicação da desistência, se não forem retirados pelo(s) **AUTORIZADO(S)**, os documentos eventualmente encaminhados à SEINFRA/PA, poderão ser destruídos.

11 UTILIZAÇÃO DOS ESTUDOS E CUSTOS DE PARTICIPAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

- 11.1 Os estudos apresentados poderão ser utilizados, total ou parcialmente, no processo licitatório referentes ao objeto deste Procedimento de Manifestação de Interesse.
- 11.2 Somente se os estudos forem utilizados, no todo ou em parte, em futura licitação será permitido ao **AUTOR** dos estudos selecionados o ressarcimento de valores proporcionais à sua utilização, consoante disposto no artigo 21 da Lei Federal no 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.
- 11.3 A entrega dos estudos pelo(s) **AUTORIZADO(S)**, não obrigará a SEINFRA/PA a realizar licitação ou contratar o objeto do Projeto.
- 11.4 Os ônus e demais custos financeiros incorridos por quaisquer do(s) interessado (s) na participação do presente Procedimento de Manifestação de Interesse, serão de sua inteira e exclusiva responsabilidade.
- 11.5 O valor a ser pago a título de ressarcimento se dará na mesma proporção em que o(s) estudo apresentado e selecionado for utilizado pelo Poder Público, devendo englobar eventuais alterações ou correções necessárias ao aprimoramento do projeto.
- 11.6 Os estudos poderão ser aproveitados no todo ou em parte, a exclusivo critério do Estado do Pará, sendo-lhe facultado ainda promover as alterações e adequações que entender pertinentes e necessárias, sem que caibam ao(s) **AUTORIZADO(S)** quaisquer indenizações, reivindicações ou direitos autorais.
- 11.7 Na hipótese do aproveitamento, total ou parcial do estudo pelo Estado do Pará, este incluirá no edital de licitação a previsão de seu ressarcimento pela licitante vencedora, devendo, para tanto, ser apresentada precificação individualizada dos componentes do estudo.

- 11.8 O valor máximo a ser previsto para o ressarcimento dos estudos selecionado será de R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais) para todos os trechos estudados;
- 11.8.1 Decorridos mais de 01 ano entre a publicação deste Edital Chamamento Público e a publicação de eventual licitação referente aos estudos recebidos, o valor do ressarcimento deverá ser atualizado pelo índice do IPCA até a data da publicação da licitação, considerando como data base a data de publicação deste Edital de Chamamento Público.
- 11.9 Ressalta-se que não caberá qualquer indenização caso o Governo do Estado do Pará desista de implantar o projeto selecionado, tampouco se o Governo do Estado do Pará preferir utilizar estudos próprios.
- 11.10 Os valores de ressarcimento serão pagos exclusivamente pelo vencedor da licitação, caso tenha sido o projeto licitado. **Nos termos do art. 25, §7º, do Decreto Estadual nº 1.242/2015.**

12 SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 12.1 Os interessados poderão requerer, até 10 (dez) dias antes do término do prazo estabelecido para o **CADASTRAMENTO**, quaisquer esclarecimentos e informações, mediante comunicação formalizada por escrito e protocolada na SEINFRA/PA.
- 12.2 As solicitações de informações referentes ao Procedimento de Manifestação de Interesse serão respondidas pelo órgão ou entidade pública, por escrito, em 05 (cinco) dias do recebimento, pelo meio indicado no instrumento de solicitação de manifestação de informação apresentado.
- 12.3 A qualquer tempo a SEINFRA/PA poderá, a seu critério, por sua iniciativa, ou em decorrência de pedidos de esclarecimentos:
- 12.3.1 solicitar do interessado informações adicionais para retificar ou complementar sua manifestação;
- 12.3.2 considerar, excluir ou aceitar, parcialmente ou totalmente, as informações e sugestões advindas do presente procedimento.

13 PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 13.1 Os direitos autorais sobre dados, informações, levantamentos, estudos e projetos apresentados serão cedidos ao Estado do Pará, podendo as informações contidas no estudo em questão serem utilizadas total ou parcialmente pela SEINFRA/PA, de acordo

com a oportunidade e a conveniência, para a formulação de termos de referência, editais, contratos e demais documentos relacionados ao objeto do presente Procedimento de Manifestação de Interesse.

- 13.2** Esta cessão ocorrerá pelo preenchimento e entrega do modelo previsto no **ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES**.
- 13.3** Todas as informações contidas neste Edital de Chamamento Público, inclusive seus anexos, são de propriedade exclusiva do Estado do Pará, e serão cedidos aos interessados para orientá-los na elaboração de participação nesse Procedimento de Manifestação de Interesse.
- 13.4** Às empresas responsáveis pelos Estudos entregues não serão atribuídas quaisquer espécies de remunerações em decorrência dos direitos emergentes da propriedade intelectual, ainda que sejam utilizados, no todo ou em parte, os dados ou modelo de serviço fornecido.
- 13.5** O(s) **AUTORIZADO(S)**, por si, seus consorciados, seus empregados, representantes e contratados a qualquer título, obriga-se a manter a mais absoluta confidencialidade de todas as informações, dados e documentos do Estado do Pará, a que vier a ter conhecimento ou acesso em razão da consecução dos estudos deste Procedimento de Manifestação de Interesse, incluindo-se neste contexto os termos e condições deste Edital de Chamamento Público, não podendo ser divulgados, em qualquer época, durante e após a vigência deste instrumento, por qualquer meio tangível ou não, sem o consentimento prévio e expresso da SEINFRA/PA.
- 13.6** Compreendem-se por "Informações Confidenciais", todos e quaisquer dados, informações verbais, escritas, gráficas, legíveis por equipamentos, metodologia e documentações, relacionadas direta ou indiretamente, com o Estado do Pará, que o(s) **AUTORIZADO(S)** venha(m) a tomar conhecimento ou a ter acesso em face da realização dos estudos deste Procedimento de Manifestação de Interesse, tais como, mas não limitadas a: informações provisórias ou definitivas, desenvolvimentos, tabelas, programas de computador, informações de natureza técnica, comercial, jurídica, know-how, planos comerciais, atividades de comercialização, econômicas, financeiras, especificações de produtos ou serviços, listas de preço, códigos de programas (objeto e fonte), processos, trabalhos em desenvolvimento, propriedade intelectual, ideias proprietárias, desenhos, amostras, demonstrações, projetos de engenharia, dados e planos de comercialização e outros dados de negócios, inclusive as informações produzidas, produtos, relatórios, estudos, etc., decorrentes dos serviços ora contratados.

- 13.7 As estipulações e obrigações constantes da presente cláusula não serão aplicadas às informações: (i) de domínio público; (ii) comprovadamente em poder do manifestante, antes de sua divulgação ou acesso, como resultado de sua própria pesquisa ou desenvolvimento pessoal; (iii) legítima e legalmente recebidas de terceiros que não tenham descumprido qualquer contrato ou acordo; (iv) reveladas em razão de uma ordem, administrativa ou judicial, válida, somente até a extensão de tais ordens, contanto que a Contratada, caso assim não impedida ou vedada pela referida ordem tenha notificado a existência de tal ordem, previamente e por escrito à SEINFRA/PA, possibilitando que esta, ao seu critério e na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabível.
- 13.8 As Informações Confidenciais permanecerão de propriedade e posse da SEINFRA/PA e não poderão ser utilizadas, cedidas, transferidas, alienadas, divulgadas sem a prévia e expressa autorização da SEINFRA/PA.

14 CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 14.1 A participação no Procedimento de Manifestação de Interesse pressupõe o conhecimento, pelos interessados, do empreendimento planejado, do local e das condições de execução dos serviços.
- 14.2 O protocolo do pedido de CADASTRAMENTO implica na concordância do interessado em relação aos termos deste Edital de Chamamento Público e seus anexos.
- 14.3 O presente documento e seus anexos serão disponibilizados gratuitamente pela SEINFRA/PA no sítio <https://seinfra.pa.gov.br/site/licitacao>

Belém, 08 de janeiro de 2025.

Jacob Santana Auday
Diretor Técnico SEINFRA